



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



Luiz Eduardo Serpa dos Santos, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Alessandra da Silva Martins dos Santos**, CPF 118.512.067-01, matrícula 16016/4, do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 11344/2025, de 28 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SEMGH, 09 de junho de 2025.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



PROTOCOLO Nº 100010403/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, com sede administrativa na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor José William Ribeiro de Oliveira, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Edital da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, resolve:

1. DOS FATOS

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente à **Ata de Registro de Preços nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 0018/2024, itens nº 55, 61, 75, 77, 103, 106, 120, 133, 134** da qual sagrou-se vencedora a empresa **ALPHES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.620.460/0001-49, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 82, Bairro Centro, Bom Jesus do Norte/ES, CEP 29460-000, representada neste ato pelo Sr. **Pablicio da Costa Santos**, CPF nº 055.740.277-80;

Considerando a constatação de irregularidades e descumprimentos contratuais relacionados aos empenhos vinculados ao referido procedimento licitatório, os quais se encontram devidamente anexados ao processo administrativo de origem;

Considerando o relatório de acompanhamento e fiscalização contratual que aponta o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços e as inconformidades praticadas pela contratada, igualmente juntado aos autos;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente sanção é aplicada com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que prevêem as sanções cabíveis à licitante ou contratada que descumprir as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato.

3. DA SANÇÃO APLICADA

Fica aplicada à empresa **ALPHES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.** a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste termo, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 075/2024, nos termos da legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente sanção não impede a responsabilização da empresa por eventuais danos causados à Administração, tampouco exime o cumprimento das obrigações remanescentes, inclusive de reparação de prejuízos, caso constatados.

Este termo será publicado no Diário Oficial do Município e comunicado ao Cadastro de Fornecedores do Município de São Fidélis/RJ, para os devidos fins de registro e controle.

São Fidélis/RJ, 16 de maio de 2025.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de São Fidélis/RJ

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral do Município – CRGM

PORTARIA CRGM Nº 03/2025.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2012, BEM COMO DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 100011637/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando a apuração junto aos autos do processo nº 100011637/2025 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos narrados no presente processo administrativo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Vinícius Campelo de Castro, Ana Cláudia dos Santos Almeida e Eriveldo Gomes da Silva, nomeados para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo pelas Portarias nº 460/2023, 310/2023 e 526/2024, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Fidélis/RJ, 09 de Junho de 2025.

Henrique Serra da Silva
Corregedor Geral do Município
Mat. 14781-8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Corregedoria Geral do Município – CRGM

PORTARIA CRGM Nº 02/2025.

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2012, BEM COMO DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 100012139/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar sindicância visando a apuração junto aos autos do processo nº 100012139/2025 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes dos fatos narrados no presente processo administrativo.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Vinícius Campelo de Castro, Ana Cláudia dos Santos Almeida e Eriveldo Gomes da Silva, nomeados para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo pelas Portarias nº 460/2023, 310/2023 e 526/2024, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente Comissão de Sindicância.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Fidélis/RJ, 09 de Junho de 2025.

Henrique Serra da Silva
Corregedor Geral do Município
Mat. 14781-8



Estado do Rio de Janeiro
Câmara de São Fidélis

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**
Contratado: **UNITZ ELEVADORES LTDA**
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026
Valor: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais)
Dotação: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
Fundamentação do ato: Lei 14.133/21.

São Fidélis, 01 de abril de 2025.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente da Câmara Municipal